



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 017

Tema:	Avaliação Médico Pericial - Afastamento por Invalidez				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 024-R	Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Direcionar o servidor que se encontra em recorrentes prorrogações de licença médica da própria saúde para orientação previdenciária, prevenção de afastamento definitivo e registro de sua situação para acompanhamento em próximos retornos à perícia médica.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, art. 51;
- 3.2 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações, arts. 28 e 29;
- 3.3 Portaria IPAJM nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012;
- 3.4 Portaria IPAJM nº 011-R, de 22 de fevereiro de 2018.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Incapacidade Laborativa:** impossibilidade da pessoa desempenhar atividade laborativa em consequência de alterações de sua saúde física e mental provocadas por doença ou acidente, podendo ser temporária ou permanente;
- 4.2 **Junta Médica:** conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 4.3 **Laudo Médico Pericial:** parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.4 **Médico Perito:** profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica previdenciária;
- 4.5 **Médico Assistente:** profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente;
- 4.6 **Prontuário Médico:** conjunto de documentos referentes a todos os registros de atendimentos e afastamentos por licenças do servidor, respaldados em atestados médicos e/ou laudos médicos periciais;
- 4.7 **Reversão de aposentadoria:** é o retorno à atividade, do servidor público aposentado por invalidez, quando insubsistentes os motivos de sua aposentadoria e julgado apto em inspeção médica oficial.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS).

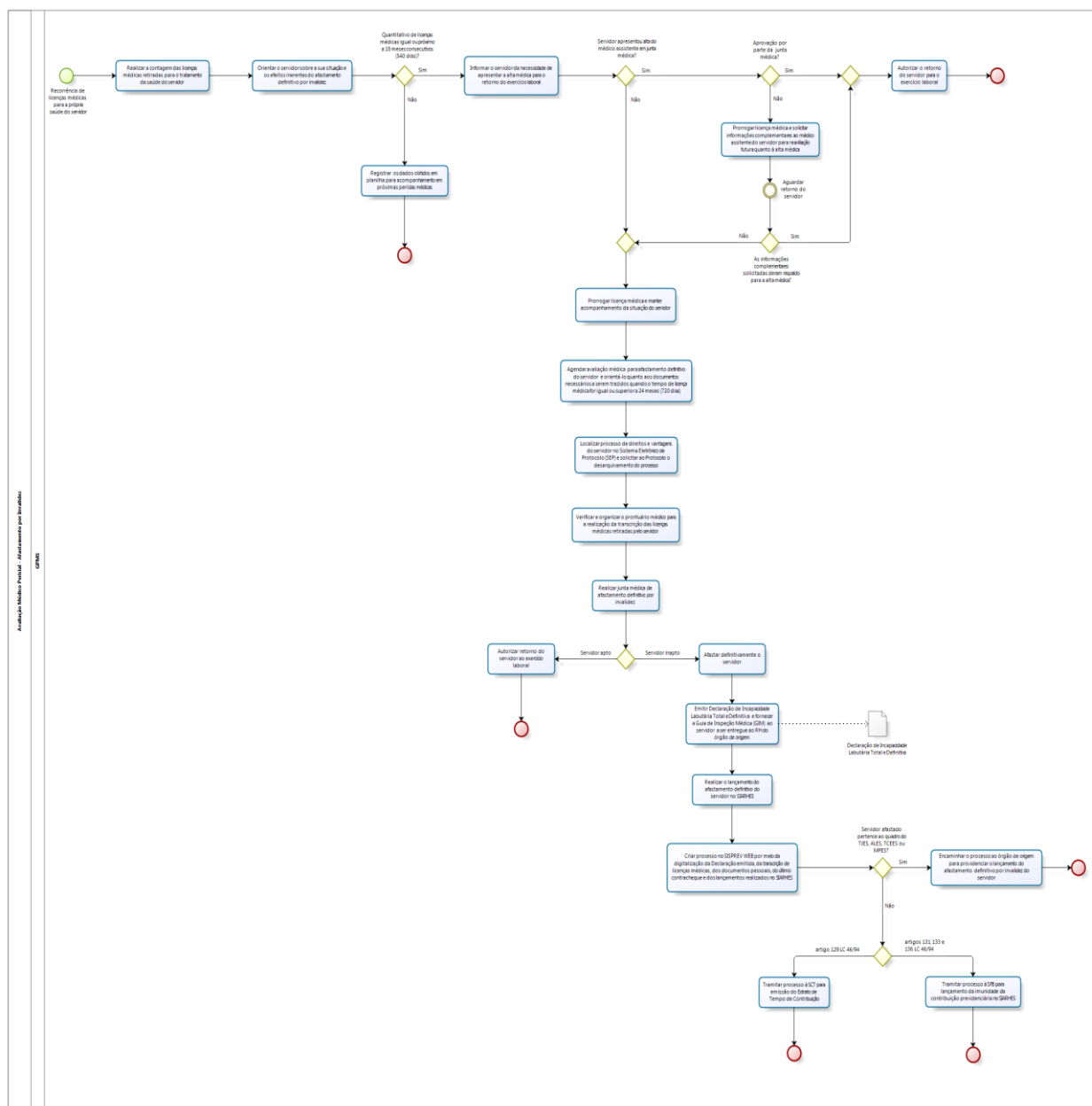


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para realizar a avaliação médico pericial de afastamento definitivo por invalidez, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Importante solicitar a todos os servidores da Perícia Médica para que estejam atentos à indicação de tempo de licença para própria saúde do servidor. Ou, dependendo da percepção de quantidade elevada de licenças, encaminhar o prontuário para o Psicólogo para contagem de tempo, registro na planilha para futura orientação e fixação do informativo pertinente à situação do servidor na capa do prontuário (canto direito superior).
- 7.2 A contagem do tempo das licenças médicas retiradas pelo servidor para o tratamento da própria saúde é realizada por meio da verificação do prontuário médico e do relatório disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES). Nos casos dos servidores do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas e do Ministério Público a contagem é feita somente pelo prontuário médico em função do não lançamento das licenças no SIARHES.
- 7.3 A junta médica de aposentadoria por invalidez é composta por 3(três) médicos peritos.
- 7.4 A Emissão da Declaração de Incapacidade Labutária Total e Definitiva é realizada em 3 (três) vias, sendo: 1 (uma) anexada ao processo de direitos e vantagens, 1 (uma) anexada ao prontuário médico e a outra entregue ao servidor.
- 7.5 Após o afastamento definitivo do servidor é feito o lançamento imediato no SIARHES:
- Na tela “Vínculo” – consulta do fundo previdenciário ao qual o servidor pertence;
 - Na tela “Projeto/Atividade dos Servidores” – primeiramente é realizado o lançamento no campo “término” com a data do último dia do mês anterior ao afastamento definitivo do servidor e posteriormente é lançada no campo “início” a data do primeiro dia do mês do afastamento ocorrido. Em seguida, é feita a alteração da classificação para benefício previdenciário de acordo com o órgão de origem e fundo de previdência ao qual o servidor pertença (Financeiro ou Previdenciário);
 - Na tela “Licenças/Afastamentos” – lançamento da data do AFP (afastamento por inaptidão).
- 7.6 Criado o processo no SISPREV WEB, é alterada na tela “Lotação do Segurado” a situação funcional do servidor para AFP e inserida a data do seu afastamento definitivo.
- 7.7 Ao final dos procedimentos internos da Gerência de Perícia Médica e Social, o processo de direitos e vantagens do servidor é tramitado para:
- Subgerência de Cadastro e Tempo e Contribuição (SCT) onde é realizada a contagem do tempo de contribuição do servidor nos casos enquadrados no artigo 129 da LC nº 46/94;
 - Subgerência de Folha de Benefícios (SFB) onde é realizado o lançamento da imunidade da contribuição previdenciária no SIARHES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas ou Ministério Público para o lançamento do afastamento definitivo do servidor. Em seguida, retornar o processo ao IPAJM para prosseguimento quanto à fixação do provento do servidor.
- 7.8 Após a contagem do tempo de contribuição do servidor realizada na SCT e do lançamento da imunidade de contribuição previdenciária no SIARHES realizado na SFB, o processo é tramitado para a Subgerência de Fixação e Revisão (SFR) para fixação de proventos do servidor.
- 7.9 De acordo com o art. 28, parágrafo único da LC 282/2004, regulamentado pela Portaria IPAJM nº 011-R de 22 de fevereiro 2018, as aposentadorias por invalidez concedidas pelo Estado serão objeto de reavaliações periódicas.
- 7.10 A Reversão da aposentadoria por invalidez requerida pelo segurado se dará pela reavaliação do mesmo por junta médica composta por 3 (três) médicos, mediante a comprovação da insubsistência dos motivos que justificaram o seu afastamento laboral definitivo.

8. ANEXOS

- 8.1 ANEXO I – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA AFASTAMENTO DEFINITIVO
- 8.2 ANEXO II – INFORMATIVO LIMITE DE LICENÇA MÉDICA EXTRAPOLADO
- 8.3 ANEXO III – INFORMATIVO ENCAMINHAMENTO À JUNTA DE APOSENTADORIA
- 8.4 ANEXO IV – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO JUNTA DE APOSENTADORIA AGENDADA

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Maria Antonieta Fraga Ferreira Psicólogo Previdenciário	Ana Paula Souza Vilar Lyrio Analista Previdenciário
Elaborado em 23/05/2018	
APROVAÇÃO:	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 29/05/2018



**ANEXO I – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA AFASTAMENTO
DEFINITIVO**

ATENÇÃO MÉDICO PERITO

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA SOBRE AFASTAMENTO DEFINITIVO

IDADE:

DATA NASCIMENTO:

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA MÉDICA:

ARTIGO:

CID:

TÉRMINO DA ÚLTIMA LICENÇA:

TELEFONE DE CONTATO:

**CASO O SERVIDOR RETORNE À PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇA
RECORRENTE PARA A PRÓPRIA SAÚDE, ENCAMINHÁ-LO PARA
ORIENTAÇÃO E CONTAGEM DE TEMPO.**

NÚMERO FUNCIONAL:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:

FALTA AVERBAR TEMPO?



ANEXO II – INFORMATIVO LIMITE DE LICENÇA MÉDICA EXTRAPOLADO

FAVOR NÃO RETIRAR ESTE AVISO

LIMITE DE LICENÇA MÉDICA EXTRAPOLADO (ACIMA DE 720 DIAS)

DATA NASCIMENTO:

NÚMERO DIAS DE LICENÇA MÉDICA:

ARTIGO:

CID:

TÉRMINO DA ÚLTIMA LICENÇA:

TELEFONE DE CONTATO:

CASO O SERVIDOR RETORNE À PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇA PARA PRÓPRIA SAÚDE, ENCAMINHÁ-LO PARA ORIENTAÇÃO OU AGENDAMENTO DE JUNTA DE APOSENTADORIA.

NÚMERO FUNCIONAL:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:

FALTA AVERBAR TEMPO?



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO III – INFORMATIVO ENCAMINHAMENTO À JUNTA DE APOSENTADORIA

ATENÇÃO

RETORNAR ESTE PRONTUÁRIO PARA O PSICÓLOGO

JUNTA DE APOSENTADORIA

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA MÉDICA:

ARTIGO:

CID:

TÉRMINO DA ÚLTIMA LICENÇA:

TELEFONE DE CONTATO:

DATA DA JUNTA MÉDICA:

HORÁRIO:

NÚMERO FUNCIONAL:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO IV – INFORMATIVO ORIENTAÇÃO JUNTA DE APOSENTADORIA
AGENDADA

VOCÊ FOI ENCAMINHADO (A) PARA A JUNTA DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ QUE OCORRERÁ NA DATA E HORÁRIO:

O QUE VOCÊ DEVERÁ PROVIDENCIAR AO FINAL DA SUA ÚLTIMA LICENÇA
MÉDICA:

→ **NOVO LAUDO MÉDICO** (BEM DESCRITIVO, COM CID E INFORMANDO
SOBRE A CONDIÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL)

→ NOVA **GIM** (3 VIAS CARIMBADAS E ASSINADAS PELA CHEFIA **COM O**
ÚLTIMO DIA DA LICENÇA:

→ CÓPIA SIMPLES DE **LAUDOS DE EXAMES RECENTES** (QUE AINDA NÃO
CONSTAM EM SEU PRONTUÁRIO MÉDICO)

→ **CÓPIA SIMPLES E ORIGINAL** (PARA CONFERÊNCIA) DA **CERTIDÃO DE**
NASCIMENTO (SE VOCÊ NUNCA SE CASOU NO CIVIL) OU **CASAMENTO/**
DIVÓRCIO, CÓPIA DO **CPF, IDENTIDADE E ÚLTIMO CONTRACHEQUE**

PRÓXIMO AO TÉRMINO DA LICENÇA MÉDICA (/ /) ENTRE EM CONTATO
COM A PERÍCIA MÉDICA DO IPAJM PARA CONFIRMAR A DATA DE SUA
AVALIAÇÃO MÉDICA.

TELEFONE DE CONTATO: (27) 3636-4180.

Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Maio de 2018.

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 765-S, DE 29.05.2018

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 670-S, de 15/05/18, publicado no Diário Oficial de 16/05/18, o Decreto nº 701-S, de 17/05/18, publicado no Diário Oficial de 21/05/18, e o Decreto nº 740-S, de 24/05/18, publicado no Diário Oficial de 25/05/18.

Protocolo 401203

DECRETO Nº 766-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RENARD RODOR RAMOS JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço II, ref. QC-06, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 401204

DECRETO Nº 767-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FLAVIA MIRANDA PINHEIRO RONCONI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, Ref. QCE-05, localizado na Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária - GEFAP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 401205

DECRETO Nº 768-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ERIKA DO NASCIMENTO BIANCHI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Segurança do Paciente e Vigilância Epidemiológica, Ref. QCE-05, localizado na Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 401206

DECRETO Nº 769-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEIDIANE DE SOUZA MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Psicossocial em Saúde do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 401207

DECRETO Nº 770-S, DE 29.05.2018.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 667-S, de 15/05/18, publicado no Diário Oficial de 16/05/18.

Protocolo 401208

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 023-R, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 016 - Cálculo e Transferência da Taxa de Administração.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 016 - Cálculo e Transferência da Taxa de Administração. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 400938

PORTARIA Nº 024-R, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 017 - Avaliação Médico Pericial Afastamento por Invalidez.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 017 - Avaliação Médico Pericial Afastamento por Invalidez. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra

no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 400939

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) EDIANA SOARES BRAGA, processo nº 80360181, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 11/12/2017.
Validade: 29/06/2021.

2) ZILMA GONÇALVES DOS SANTOS, processo nº 81384980, a partir da data do requerimento, em 08/03/2018.
Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) EDIANA SOARES BRAGA, processo nº 80360181, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 11/12/2017.
Validade: 29/06/2021.

2) ZILMA GONÇALVES DOS SANTOS, processo nº 81384980, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 06/05/2002.
Validade: permanente.

Protocolo 400878

Ato 046 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbacões de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional- Vínculo / Regime / Período.

DP

ELIZABETH YAZEJI HADAD
2473003-1
RGPS
01/04/1986 a 31/03/1988
01/05/1988 a 23/05/1988

SEDU

ADRIANA MACHADO AGOSTINI
385790-51
RGPS
15/03/1993 a 06/02/1996

SESA

REGINA COELI BRIGGS FERNANDES
3389782-1
RGPS
01/06/1981 a 31/07/1981
01/12/1981 a 31/03/1982
01/06/1982 a 30/09/1982
01/12/1982 a 07/11/1983
01/01/1991 a 30/06/1993
01/08/1993 a 30/09/1997
01/11/1997 a 31/10/1999
01/11/1999 a 31/03/2003
01/06/2003 a 30/06/2005
01/07/2005 a 31/07/2005
01/08/2005 a 30/04/2007
01/05/2007 a 30/04/2008
01/05/2008 a 16/06/2008

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
17/06/2008 a 19/08/2012

ZILDA DE SOUZA SANTIAGO
2447568-52
RGPS
11/12/1991 a 31/12/1994

TJ

FABIANA REIS CORREA
206243-21
RGPS
01/09/1990 a 05/01/2000

JOSE LUIZ PIRES MOFATI
203424-15
RGPS
01/04/1982 a 31/07/1984
01/10/1987 a 30/11/1988
01/08/1989 a 31/01/1992

LIDIA GONÇALVES DAMASIO
205480-34
RGPS
01/05/1981 a 31/12/1989
01/01/1990 a 02/12/1991
15/02/1993 a 18/06/1993

MARCELA CLAUDIA DA SILVA
CAMPO DALLORTO
201616
RGPS
21/11/1984 a 30/12/1985
03/02/1986 a 29/09/1989

SONIA MARIA SIMAO MARTINAZZI
204232-47
RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
01/02/1988 a 05/01/1995
Protocolo 401019

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESUMO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

Processo nº 66562074/2014
Contratante: Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES